



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA CÂMPUS
JOINVILLE

COMISSÃO ELEITORAL

CONSULTA À COMUNIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS
ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO GRÊMIO ESTUDANTIL DO CÂMPUS JOINVILLE.

A **COMISSÃO ELEITORAL** vem a público convocar a comunidade para a escolha da DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO GRÊMIO ESTUDANTIL, conforme prevê o Estatuto do Grêmio Estudantil do IFSC - câmpus Joinville, abrindo as inscrições para as candidatas e os candidatos que concorrerão a este pleito e baixando as normas seguintes de acordo com o referido estatuto:

1. Do Objetivo

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para escolha da Direção do Grêmio Estudantil do câmpus, com mandato de 01 (um) ano, a contar da data de posse.

2. Do Cronograma

2.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Período / Data / Hora
Publicação do Edital de Convocação e Normas	10/02/2020
Prazo para inscrições das chapas	11/02/2020 até 16/02/2020
Divulgação das chapas inscritas e homologadas	17/02/2020 às 7h
Recurso sobre inscrições deferidas ou indeferidas	17/02/2020 até às 18h
Divulgação da sequência das chapas nas cédulas	18/02/2020
Reunião com as Chapas inscritas e homologadas	18/02/2020 das 12h às 13h
Campanha Eleitoral	19 a 28/02/2020
Data da Eleição	02/03/2020 das 09h às 20h40
Apuração	02/03/2020 das 20h40 às 21h40
Divulgação do resultado da apuração	02/03/2020 a partir das 22h30
Prazo de Recurso contra o resultado da apuração	03 a 04/03/2020 até às 18h

3. Da Inscrição

3.1. A inscrição será por chapa, e efetuada somente em formulário online, que estará disponível no seguinte endereço: <https://forms.gle/ij7GSfx1NhBXziZU9>

3.2. A composição das chapas se dará em diretorias, coordenações, secretarias e/ou grupos de trabalho, com um mínimo de 5 (cinco) estudantes;

3.3. Não serão aceitas inscrições por outros meios.

4. Dos Candidatos

4.1. Segundo o Estatuto do Grêmio Estudantil do IFSC - Joinville poderá candidatar-se para o cargo da Diretoria do Grêmio Estudantil todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados, concomitantes e subsequentes do IFSC Joinville;

4.2. Não poderão candidatar-se membros da comissão eleitoral.

5. Dos Eleitores

5.1. Segundo o Estatuto Grêmio Estudantil do IFSC - Joinville são eleitores todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados, concomitantes e subsequentes do IFSC Joinville.

6. Da Campanha Eleitoral

6.1. O período de campanha eleitoral será de **19 a 28/02/2020**

6.2. Todas as peças publicitárias que estiverem fixadas dentro do câmpus deverão ser retiradas pelos candidatos até às **16h do dia 28/02/2020**;

6.3. É proibida a propaganda eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 10.3, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

6.4. Não serão permitidas propagandas que:

6.4.1. desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

6.4.2. contenham material sem autenticidade (apócrifo);

6.4.3. sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do câmpus;

6.4.4. firam os direitos humanos;

6.4.5. contrariem as normas da instituição;

6.5. Havendo debates entre candidatos, estes deverão ser realizados em comum acordo com os mesmos. A coordenação dos trabalhos da mesa de debate ficará a cargo da comissão eleitoral;

6.6. Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências do câmpus.

7. Dos Direitos das chapas inscritas

7.1. As chapas não poderão ser prejudicada por qualquer pessoa da comunidade do IFSC durante a campanha eleitoral, sendo que essa pessoa está sob pena às seguintes punições determinadas pela comissão eleitoral:

7.1.1. Advertência reservada, por escrito;

7.1.2. Advertência pública;

7.1.3. Em caso de eleitor, perda do direito ao voto.

7.2. Recorrer diante de qualquer acusação feita contra a mesma.

8. Da Votação

8.1. A votação ocorrerá em um local do câmpus a ser combinado, no dia **02/03/2020, das 9h às 20h40;**

8.2. O voto é:

8.2.1. Facultativo;

8.2.2. Secreto, não sendo permitido seu exercício por meio de correspondência ou procuração.

8.3. A mesa receptora será composta por, no mínimo, 1 (um) membro da Comissão Eleitoral e até 2 (dois) outros membros voluntários;

8.3.1 Os membros voluntários não poderão ser participantes das chapas inscritas.

8.4. Cabe à mesa receptora:

8.4.1. Entregar a cédula oficial ao eleitor;

8.4.2. Convidar o eleitor a assinar a lista de presença oficial;

8.4.3. Fiscalizar o depósito das cédulas nas urnas;

8.4.4. Lacrar a urna;

8.4.5. Preencher devidamente a ata.

8.5 Os eleitores deverão apresentar a carteira de estudante ou documento oficial com foto.

9. Da Apuração

9.1. A apuração dar-se-á ao término das votações, em local previamente estabelecido pela comissão;

9.2. Somente poderão permanecer junto à mesa apuradora membros da Comissão Eleitoral e 1 (um) fiscal por chapa;

9.3. O registro da apuração deverá ser realizado em ata conforme modelo definido pela Comissão Eleitoral, contendo o número de votos obtidos por cada chapa, o número de votos brancos e nulos;

9.4. A divulgação dar-se-á por meios eletrônicos e/ou publicação nos murais da instituição;

9.5. Será considerada eleita para compor a Diretoria do Grêmio Estudantil a chapa que obtiver a maioria simples dos votos;

9.6. Havendo somente uma chapa, esta terá que obter 50% dos votos +1 (um).

10. Dos Recursos

10.1. Os recursos deverão ser encaminhados pelos candidatos ou eleitores, para o e-mail da Comissão Eleitoral (*comissaoeleitoralif2020@gmail.com*);

10.2. A Comissão Eleitoral terá até 48 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo em

seguida adotar medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido;

10.3. A chapa infratora das normas estabelecidas neste regimento poderá ser punida, a juízo da Comissão Eleitoral, sob pena às seguintes punições determinadas pela comissão eleitoral:

10.3.1. advertência reservada, por escrito;

10.3.2. advertência pública;

10.3.3. perda de espaço de campanha;

10.3.4. cassação da inscrição.

10.4. Caberá às chapas recurso sobre o resultado eleitoral. Este deverá ser formalizado, por e-mail à Comissão Eleitoral (*comissaoeleitoralif2020@gmail.com*), até às **18h do dia 04/03/2020**.

11. Disposições Gerais

11.1. O Estatuto do Grêmio Estudantil do IFSC - Joinville encontra-se à disposição da comunidade escolar para consulta na Secretaria do câmpus;

11.2. Caso algum membro da Comissão Eleitoral fique impedido de cumprir suas atribuições, a dita comissão indicará um substituto que represente sua categoria e que não tenha vínculo ou faça parte de alguma chapa;

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral por maioria simples de seus membros.

Joinville, 10 de fevereiro de 2020

Publique-se e Cumpra-se.

Membro da Comissão Eleitoral

Membro da Comissão Eleitoral

Membro da Comissão Eleitoral

Membro da Comissão Eleitoral

Membro da Comissão Eleitoral